

Contrato n.º 61PF/2024

**«PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES, EXPLORAÇÃO DE CAFETARIAS, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESPECIAIS NOS SMAS DE SINTRA (SEDE E IOP), E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES NO MUSEU DA ÁGUA E DOS RESÍDUOS (MAR), POR LOTES»**

**LOTE I - Prestação de Serviços de Confeção de Refeições, Exploração de Cafetarias, Fornecimento de Refeições Especiais nos SMAS de Sintra (Sede e IOP)**

07 de fevereiro de 2025

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente Contrato de aquisição de serviços:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, **Município de Sintra**, Pessoa Coletiva de Direito Público N.º 500051062 representado por **MARLA DA PIEDADE DE MATOS PATO MENDES**, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 42-P/2024 de 29/10/2024, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra;

Como SEGUNDO OUTORGANTE, **ICA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, S. A.**, com o NIPC 501426230, com sede na Av. Manuel da Maia, n.º 46, Letra A, 1000 - 203, LISBOA, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2.ª Secção, com o capital social de 2.000.000,00€, representado no ato por **NUNO MARLA PALMA FERNANDES PERDIGÃO**, titular do cartão de cidadão número \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_ emitido \_\_\_\_\_ na qualidade de Representante Legal da Empresa, o qual tem poder para outorgar o presente Contrato, conforme documento junto ao processo.

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

O presente Contrato tem por objeto a **«Prestação de Serviços de Confeção de Refeições, Exploração de Cafetarias, Fornecimento de Refeições Especiais nos SMAS de Sintra (Sede e**

**IOP)**», pelo SEGUNDO OUTORGANTE aos SMAS DE SINTRA, correspondente ao **Lote I** do Procedimento de «*Prestação de Serviços de Confeção de Refeições, Exploração de Cafetarias, Fornecimento de Refeições Especiais nos SMAS de Sintra (Sede e IOP), e Fornecimento de Lanches e Refeições no Museu da Água e dos Resíduos (MAR), por Lotes*», em conformidade com as Condições Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Local da execução do Contrato**

1. O Serviço de Confeção de Refeições deverá ser executado no Refeitório das Instalações Oficiais da Portela (IOP), sitas na Av. Almirante Gago Coutinho, Portela de Sintra, 2710 - 418 Sintra.

2. O Serviço de Cafetarias será executado no Bar, anexo ao referido Refeitório, e no Bar do Edifício Sede, sito na Av. Movimento das Forças Armadas, 16, Portela de Sintra, 2714 – 503 Sintra.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Preço, condições de pagamento e faturação**

1. Pela aquisição de serviços, objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, os SMAS DE SINTRA devem pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual de **61.661,00€** (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e um euros), valor a acrescer IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga pela Tesouraria dos SMAS DE SINTRA.

2. O valor referido no número anterior corresponde ao preço total a pagar pelos SMAS DE SINTRA pelo *Serviço de Confeção de Refeições no Refeitório das Instalações Oficiais da Portela, Exploração de Cafetarias e Fornecimento de Refeições Especiais*, tendo em conta os seguintes valores:

- **Até ao limite de 53.200,00€/ano**, para a confeção de Refeições Diárias;
- **Até ao limite de 3.850,00€/ano**, para Refeições Especiais, no âmbito de Colóquios, Congressos, Reuniões, Acordos, Protocolos;
- **Até ao limite de 4.611,00€/ano**, para as Refeições Especiais Extraordinárias, de Natal e Ano Novo.

3. O valor referido no número 1 inclui todas as despesas inerentes à prestação de serviços, sem exceções.

4. Os pagamentos devidos pelos SMAS DE SINTRA serão efetuados no prazo de 30 dias após a entrada das faturas nos nossos serviços, as quais só podem ser emitidas após as obrigações a que se referem.

5. O SEGUNDO OUTORGANTE deverá apresentar, obrigatoriamente, faturação eletrónica.

6. Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores.

7. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS DE SINTRA através do endereço eletrónico: [geral@smas-sintra.pt](mailto:geral@smas-sintra.pt).

8. Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Assunção de compromissos**

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Gestores do Contrato**

1. Os SMAS DE SINTRA designam para a gestão do Contrato relativo ao **Lote I**, objeto do procedimento, o Chefe de Divisão \_\_\_\_\_ com contacto telefónico: \_\_\_\_\_ e email: \_\_\_\_\_ com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.

2. O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do Gestor do Contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do Contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: \_\_\_\_\_ com os contactos telefónicos:

\_\_\_\_\_ e email:

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Vigência do Contrato**

O Contrato tem início previsto a 16 de fevereiro de 2025 e será válido pelo prazo de 1 ano, ou até ao limite do valor contratado, consoante a situação que ocorra em primeiro lugar, caso não seja rescindido por nenhuma das Partes com uma antecedência mínima de 60 dias, por carta registada.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Avaliação da Qualidade do Serviço**

1. A Avaliação da Qualidade do Serviço é efetuada com recurso a avaliações mensais, onde o avaliador (SMAS de Sintra) validará os seguintes pontos:

a) Reclamações Internas validadas, pelo preenchimento do Anexo B do Caderno de Encargos;

b) Número de efetivos afetos ao serviço, conforme Mapa de Pessoal;

c) Entrega de Documentação/Informação Mensal, conforme prevista nas Cláusulas 11ª e 21ª, da Parte II do Caderno de Encargos.

2. O resultado da avaliação da qualidade do serviço em % (percentagem), decorre da média aritmética da classificação atribuída de 0 (Fraco) a 5 (Muito Bom), conforme o número de ocorrências validadas.

3. Aos cinco níveis de classificação para o “Número de Reclamações Internas Validadas” correspondem os seguintes valores:

- 5 (cinco) valores: **Zero** reclamações;
- 4 (quatro) valores: **Até duas** reclamações;
- 3 (três) valores: **Até quatro** reclamações;
- 2 (dois) valores: **Até seis** reclamações;
- 1 (um) valores: **Até oito** reclamações;
- 0 (Zero) valores: **Incumprimento Total.**

4. Aos cinco níveis de classificação para o “Número de Efetivos” correspondem os seguintes valores:

- 5 (cinco) valores: **todos** os efetivos em todos os dias do período;

- 4 (quatro) valores: **dois** dias do período com efetivos em falta;
- 3 (três) valores: **quatro** dias do período com efetivos em falta;
- 2 (dois) valores: **seis** dias do período com efetivos em falta;
- 1 (um) valores: **oito** dias do período com efetivos em falta;
- 0 (Zero) valores: **Incumprimento Total.**

5. Aos **cinco** níveis de classificação para a “**Entrega de Documentação/Informação Mensal**” correspondem os seguintes valores:

- 5 (cinco) valores: apresenta a Documentação/Informação Mensal **no prazo previsto;**
- 4 (quatro) valores: apresenta a Documentação/Informação Mensal **dois dias após o prazo previsto;**
- 3 (três) valores: apresenta a Documentação/Informação Mensal **quatro dias após o prazo previsto;**
- 2 (dois) valores: apresenta a Documentação/Informação Mensal **seis dias após o prazo previsto;**
- 1 (um) valores: apresenta a Documentação/Informação Mensal **oito dias após o prazo previsto;**
- 0 (Zero) valores: **Incumprimento Total.**

#### Cláusula 8.ª

##### Sanções

1. Será considerada “**não conforme**” a prestação do serviço cuja avaliação final mensal seja inferior a 80%, sendo aplicada uma Sanção calculada do seguinte modo:

$$V_{\text{sanção}} = |0,80 - \text{Pontuação}| \times V_{\text{fatura}}$$

Sendo

**Vsanção** = Valor da sanção a deduzir ao valor fixo contratado na fatura do mês correspondente;

**Pontuação** = Pontuação média apurada na avaliação realizada mensalmente, sendo a mesma inferior a 0,80;

**Vfatura** = Valor da fatura a pagar mensalmente pela prestação do serviço.

2. Será deduzido no pagamento da fatura mensal a importância correspondente às sanções a aplicar.

### **Cláusula 9.ª**

#### **Foro competente**

Para todas as questões emergentes do Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

### **Cláusula 10.ª**

#### **Disposições finais**

1. A abertura do procedimento de Concurso Público N.º 61PF/2024, relativo ao presente Contrato, foi autorizada por despacho de 09/12/2024 da Vogal do Conselho de Administração, Dra. *MARLA DA PIEDADE DE MATOS PATO MENDES*, por delegação de competências do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, sob a Proposta n.º 1-PCA/2024, de 29/10/2024, do Presidente do Conselho de Administração.
2. A aquisição de serviços, objeto do presente Contrato, foi adjudicada em 31/01/2025, por despacho da Vogal do Conselho de Administração, Dra. *MARLA DA PIEDADE DE MATOS PATO MENDES*, por delegação de competências do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, sob a Proposta n.º 1-PCA/2024, de 29/10/2024, do Presidente do Conselho de Administração.
3. A Minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada em 31/01/2025, por despacho da Vogal do Conselho de Administração, Dra. *MARLA DA PIEDADE DE MATOS PATO MENDES*, por delegação de competências do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, sob a Proposta n.º 1-PCA/2024, de 29/10/2024, do Presidente do Conselho de Administração.
4. A despesa de 61.661,00€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5324000916 e 5425000160 na classificação orçamental na rubrica D02.02.25 Outros Serviços, correspondente aos Cabimentos e Compromissos no orçamento de 2025, no valor de 54.529,75€, e assunção de encargos plurianuais para o ano de 2026 no valor de 7.131,25€.
5. O presente Contrato prevê ainda a execução financeira em mais de um ano económico, justificada nos termos do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações), pelo que em Sessão Ordinária de 05/12/2024, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, por mais de um ano económico, para os procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2025, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos os princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, sendo que este serviço é fundamental para as boas condições de trabalho nos SMAS de Sintra.

6. Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o Contrato resultante do procedimento não será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas.
7. Fazem parte integrante do Contrato:
  - a) Eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - b) O Caderno de Encargos;
  - c) A Proposta adjudicada;
  - d) Eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE;
  - e) O formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, em anexo ao presente Contrato.
8. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o Clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.
9. O presente Contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.
10. Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os Documentos de Habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e da Portaria N.º 372/2017, de 14 de dezembro, e provada a sua Habilitação, o Contrato vai ser assinado pelos representantes das Partes.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

[Assinatura  
Qualificada] MARIA  
DA PIEDADE DE  
MATOS PATO  
MENDES

Assinado de forma  
digital por [Assinatura  
Qualificada] MARIA DA  
PIEADADE DE MATOS  
PATO MENDES  
Dados: 2025.02.07  
12:20:48 Z

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

NUNO MARIA  
PALMA  
FERNANDES  
PERDIGAO

Assinado de forma  
digital por NUNO MARIA  
PALMA FERNANDES  
PERDIGAO  
Dados: 2025.02.07  
12:11:32 Z

## Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

### Contratação Pública

1. Os **Serviços Municipalizados de Águas de Sintra (SMAS)** no âmbito das suas atribuições e competências, e no cumprimento do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), **é o responsável pela proteção e tratamento dos dados pessoais** das pessoas singulares, no estrito cumprimento dos seus princípios, de forma confidencial, estando os colaboradores dos SMAS de Sintra obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos;
2. Os dados são tratados no âmbito de celebração de contrato nos termos de procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, sendo intervenientes as partes integrantes desse mesmo procedimento;
3. No estrito cumprimento do RGPD, os dados podem ser **facultados** a entidades terceiras no âmbito do cumprimento de obrigações legais (nomeadamente junto de autoridades administrativas, tributárias, judiciais e policiais);
4. O Titular de Dados tem o direito de:
  - Aceder aos seus dados e retifica-los quando não estejam corretos, a solicitar o seu apagamento, a limitação do seu tratamento e opor-se à sua utilização;
  - Apresentar Reclamação junto da autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados);
5. Para assuntos relacionados com o **tratamento** dos dados pessoais pode contactar os SMAS para:
  - Endereço eletrónico: [geral@smas-sintra.pt](mailto:geral@smas-sintra.pt);
  - Morada: Avenida Movimento das Forças Armadas, 16 - 2714-503 Sintra;
6. Para efeitos de **conformidade** com o RGPD o contato do Encarregado de Proteção de Dados é, [epd@smas-sintra.pt](mailto:epd@smas-sintra.pt);
7. Os dados são conservados durante o período previsto no Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais.

Os SMAS ao seu dispor!

[Assinatura  
Qualificada]  
MARIA DA  
PIEADA DE  
MATOS PATO  
MENDES

Assinado de forma digital por  
[Assinatura Qualificada]  
MARIA DA PIEADA DE  
MATOS PATO MENDES  
Dados: 2025.02.07 12:21:25 Z